



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

NORMAS DE USO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, de 29 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as normas de uso de recursos no Programa de Pós-Graduação em Geografia do IGC/UFMG.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto, pelo Regimento Geral da UFMG e pelo Regulamento do Programa;

CONSIDERANDO a Resolução Complementar no 02/2017 de 04 de julho de 2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e extensão da UFMG, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG, o disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia e o que estabelece as normas da Capes que regulamenta a matéria;

RESOLVE

Estabelecer as **rubricas e limites** nos valores referentes ao auxílio de recursos, discriminados nos seguintes itens:

1) Trabalho de campo de disciplina da Pós-Graduação – Limite 15.000,00

1.1 Diária de professores e motoristas, em até 3 diárias, com valor unitário de R\$ 335,00.

1.2 Diária para aluno regularmente matriculado no Programa e na disciplina, em até 3 diárias, com valor unitário de R\$ 90,00.

Obs.: Previsão de campo deve ser encaminhada pelo docente no início de cada semestre, obedecendo o calendário regular estabelecido semestralmente pela Direção do Instituto de Geociências.

2) Bancas de defesas finais de Dissertação e Tese – Limite 20.000,00

2.1 Passagem aérea ou terrestre com valor total ida e volta de até R\$ 1.500,00.

2.2 Uma diária de R\$ 380,00 no caso de pagamento de passagem aérea e até duas diárias de R\$ 380,00 quando não houver o pagamento de passagem aérea.

Obs.: Quando as passagens aéreas superarem o valor de R\$ 1.500,00, não será permitido o pagamento de diárias.

Diretrizes:

- a. A presença física de membro externo, com necessidade de passagem aérea, deve ocorrer em casos em que não houver outra alternativa que garanta a qualidade da banca. Deve-se sempre priorizar membros mais próximos ou que possam participar da defesa remotamente (via Skype, Microsoft Teams, Zoom, Google Meet ou similares).
- b. A solicitação de compra de bilhetes aéreos deve ser feita com antecedência mínima de 60 dias.
- c. As bancas de tese têm prioridade na solicitação do recurso. Mesmo nesse caso o pagamento será limitado a 1 membro externo por banca.
- d. Nos casos em que a presença física é fundamental, recomenda-se:
 1. Participação em mais de uma banca;
 2. Realização de palestra ou minicurso para o PPGeo.

3) Participação em eventos – Limite 50.000,00

3.1 Poderão solicitar auxílio professores credenciados e discentes regularmente matriculados no PPG Geografia na data de utilização do recurso. O solicitante deve ser autor / co-autor do trabalho.

3.2 Os trabalhos devem ser relacionados à área de concentração do orientador e/ou co-orientador e à dissertação ou tese do discente, e estes devem ser membros do PPG Geografia da UFMG. Obrigatoriamente os trabalhos devem apresentar o orientador e/ou co-orientador como autores e/ou co-autores dos mesmos.

3.3 Os pedidos devem ser realizados através do preenchimento de formulário específico, com até 60 dias antes do evento, sendo necessário anexar os seguintes documentos:

- a. Carta de aceite do trabalho
- b. Cópia do trabalho com os autores.

3.4 Todos os trabalhos devem apresentar agradecimento à CAPES (Código de Financiamento 001) e descrição de filiação do solicitante ao Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de Minas Gerais.

3.5 O limite de solicitação de recursos é de 1 evento internacional e 1 evento nacional por ano.

3.6 Apenas um autor/co-autor por trabalho publicado poderá solicitar apoio financeiro.

3.7 Serão financiados apenas eventos com reconhecido mérito científico, conforme lista a ser aprovada pelo Colegiado, mediante definição das áreas do Programa de Pós-Graduação.

3.8 O trabalho deve ser apresentado, presencialmente, pelo solicitante do recurso (na forma oral ou pôster, conforme indicações do evento).

3.9 Solicitações que excedam os limites desta resolução, ou que não atendam algum dos pré-requisitos acima listados poderão ser financiados por meio de reembolso ao final do ano financeiro corrente mediante aprovação da Comissão Gestora. No entanto, estes pedidos devem ser realizados dentro do prazo previsto no item 3.3.

3.10 Os valores do auxílio financeiro serão considerados conforme a seguir:

- a. Eventos com *status* Internacional realizados fora do país:

Viagem internacional para participação em Congresso do corpo docente e discente em missão acadêmica com publicação de trabalho (s) em evento científico. O valor a ser concedido dependerá do tempo de duração do evento, publicação e apresentação de trabalhos científicos e outras atividades a serem desenvolvidas de interesse do Programa. Limites:

- i. para docente: limitado a até 3 diárias internacionais no valor estabelecido pela tabela CNPq vigente.
- ii. para discentes: limitado a até 2 diárias internacionais no valor estabelecido pela tabela CNPq vigente.

- b. Eventos no país

- i. evento com abrangência nacional e regional com publicação de resumo simples, resumo expandido ou trabalho completo nos anais do evento.
- ii. evento com *status* Internacional, com publicação de trabalho completo, resumo expandido ou resumo nos anais do evento.
- iii. docentes: limitado a até 4 diárias nacionais no valor estabelecido por CNPq/Capes (R\$ 380,00) ou reembolso de taxa de inscrição ou de passagem aérea/terrestre, até o valor de R\$ 1.520,00.
- iv. discentes: limitado a até 3 diárias nacionais no valor estabelecido por CNPq/Capes (R\$ 380,00) ou reembolso de taxa de inscrição ou de passagem aérea/terrestre, até o valor de R\$ 1.140,00.

3.11 Haverá teto de 25.000,00 para eventos internacionais e R\$ 25.000,00 para eventos nacionais, permitindo relocação entre as categorias mediante análise da Comissão Gestora.

4) Tradução, edição ou publicação de artigo em periódico internacional com fator de impacto ou Qualis A CAPES Geografia - Limite 30.000,00

4.1 O artigo deve ser apresentado pelo docente do PPG Geografia e terão prioridades aqueles cujos professores e alunos orientandos / orientados sejam autores.

4.2. Não serão aceitas solicitações de alunos, mesmo com anuência do orientador/co-orientador.

4.3 A solicitação deve ser feita através de formulário específico, anexando os documentos indicados neste formulário.

4.4 O auxílio financeiro será de até R\$ 2.000,00 por tradução e até R\$ 5.000,00 para taxa de publicação, por meio de reembolso.

4.5 O trabalho deverá ser publicado em periódico internacional com classificação Qualis A1/A2/A3/A4 na área de Geografia ou com fator de impacto (JCR) > 1,5 para os periódicos não classificados.

4.6 O limite é de 1 (uma) solicitação por docente, por ano.

5) Editoração, edição ou publicação de livro ou capítulo de livro – Limite 5.000,00

5.1 O livro/capítulo deve ser apresentado pelo docente do PPG Geografia e terão prioridades aqueles cujos professores e alunos orientandos / orientados sejam autores.

5.2 Não serão aceitas solicitações de alunos, mesmo com anuência do orientador/co-orientador.

5.3 A solicitação deve ser feita através de formulário específico, anexando os documentos indicados neste formulário.

5.4 O auxílio financeiro será de até R\$ 400,00 por capítulo ou R\$ 2.500 por livro completo, por meio de reembolso.

5.5 A obra deverá atender os seguintes requisitos:

- ISBN (ou ISSN, para obras seriadas);
- Mínimo de 10 páginas para capítulos e 50 páginas para livros;
- Publicação por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial;
- Possuir conselho editorial ou passar pela avaliação de pareceristas especialistas na área;
- Ficha catalográfica ou conjunto similar de informações;
- Se obra digital, possuir Digital Object Identifier (DOI);

5.6 O limite é de 1 (uma) solicitação por docente, por ano.

6) Recurso para campo (coleta de dados de mestrado e doutorado) - Limite 15.000,00

- 6.1 Alunos que tenham em sua dissertação ou tese trabalhos de coleta de dados em campo e que não disponham de nenhum recurso de projeto para diárias poderão solicitar auxílio para campo.
- 6.2 O orientador deverá encaminhar o pedido ao PPG Geografia, justificando a solicitação e informando, mediante declaração, não dispor de recursos de projetos para realização do campo do orientando.
- 6.3 Os alunos não bolsistas têm prioridade na solicitação deste recurso.
- 6.4 Poderá ser solicitado nesta rubrica auxílio para participação em curso/treinamento de laboratório e utilização de equipamentos.
- 6.5 O auxílio financeiro será de até 3 diárias nacionais no valor de R\$ 380,00, por ano.
- 6.6 Deverá ser devidamente justificado pelo orientador a necessidade de pernoite fora de Belo Horizonte.
- 6.7 A critério do Colegiado e/ou da Comissão Gestora, docentes poderão solicitar recursos para trabalho de campo, desde comprovada a relevância para as atividades de pesquisa no Programa de Pós-Graduação, e até o limite de 3 diárias nacionais no valor de R\$ 380,00, por ano.

7) Organização de evento científico – Limite 5.000,00

- 7.1 Auxílio para organização de evento, que poderá incluir despesas de passagem, hospedagem e alimentação de palestrantes.
- 7.2 O evento deve ter abrangência para todo o Programa e ter emissão de certificado de participação.
- 7.3 A solicitação deverá ser feita pelo docente, membro do Programa, envolvido diretamente com a organização do evento.
- 7.4 O auxílio financeiro será de até 1.500,00 por evento.

8) Material de consumo - Limite 10.000,00

- 8.1 Compra de material de consumo para apoio à secretaria do PPG Geografia e manutenção, aprimoramento da sala de apoio aos pós-graduandos do Programa ou insumo aos laboratórios que apoiam formalmente as disciplinas e as teses e dissertações do Programa.

9) Disposições gerais

- 9.1 As prestações de contas dos pedidos aprovados deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias úteis após a realização do campo ou evento. A não observação deste prazo ensejará na perda do benefício concedido.
- 9.2 As prestações de contas deverão conter, conforme o caso:
- Comprovante de participação no evento;
 - Comprovante de apresentação do trabalho;
 - Cópia do trabalho apresentado com agradecimentos à CAPES (código de financiamento 001);
 - Descrição de filiação do solicitante no Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de Minas Gerais.
 - Notas fiscais e/ou cupons fiscais de comprovação de deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de realização do campo ou evento no período solicitado;
 - Quando se tratar de “aquisição” ou “prestação de serviços”, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Coordenação do Programa, conforme os dados fornecidos pela secretaria da Pós-graduação.
- 9.3 Os pagamentos decorrentes dos pedidos aprovados serão realizados a cada 15 (quinze) dias, após a devida prestação de contas.
- 9.4 Casos omissos e não descritos nesta resolução poderão ser contemplados mediante aprovação do Colegiado.**

Professora Adriana Monteiro da Costa
Coordenadora do Colegiado do Programa de
Pós-Graduação em Geografia - IGC/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Monteiro da Costa, Professora do Magistério Superior**, em 03/10/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4615325** e o código CRC **326045A8**.